

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 9º, 17 e 46 da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, nos arts. 11, 23 e 226 do Anexo do Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 21000.003877/2014-36, resolve:

Art. 1º Alterar a tabela que fixa os valores dos serviços públicos de que trata a [Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003](#), aprovada pelo [art. 1º da Instrução Normativa nº 36, de 28 de dezembro de 2004](#).

Parágrafo único. Os valores dos serviços públicos a que se refere o caput deste artigo passam a ser estabelecidos na forma da tabela anexa.

Art. 2º O pagamento pelos serviços públicos prestados dar-se-á por meio de Guia de Recolhimento da União, na qual deverá constar a Unidade Gestora - UG responsável pelo controle do serviço prestado.

Parágrafo único. No caso de inscrições de campos de sementes, viveiros, unidade de propagação in vitro, jardim clonal, borbulheira, planta sem origem genética comprovada e campo de plantas sem origem genética comprovada, a UG será a Superintendência do MAPA onde dar-se-á a produção.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a [Instrução Normativa nº 60, de 19 de dezembro de 2013](#).

NERI GELLER

ANEXO - TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

| Requerente | Serviço | Taxa de Serviço (R\$) | Unidade de cobrança |
|---|--|---|---|
| pessoa física ou jurídica | 1 - Registro Nacional de Cultivares - RNC | | |
| | 1.1 - Inscrição | 228,00 | cultivar |
| | 1.2 - Alteração de inscrição | 75,00 | cultivar |
| | 1.3 - Alteração de área de indicação de uso (extensão de uso) | 105,00 | cultivar |
| | 1.4 - Transferência de cultivares entre mantenedores | 75,00 | cultivar |
| produtor, armazenador, beneficiador, reembalador ou comerciante | 1.5 - Alteração de cadastro de Mantenedor | 75,00 | cadastro |
| | 2 - Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM | | |
| | 2.1 - Inscrição ou Renovação | 150,00 | certificado |
| | 2.2 - Alteração de inscrição | 38,00 | requerimento |
| | 2.3 - Credenciamento ou Renovação | 305,00 | certificado |
| certificador ou laboratório amostrador ou responsável técnico | 2.4 - Credenciamento ou Renovação | 75,00 | certificado |
| amostrador, certificador, laboratório ou responsável técnico | 2.5 - Alteração de credenciamento | 38,00 | requerimento |
| | 3 - Inscrição, reinscrição ou renovação da inscrição de Campos de Sementes | 3,00/ha ou fração, limitado a um mínimo de 150,00 | área total dos campos, por safra ou período de inscrição dos campos |
| produtor de mudas | 4 - Inscrição de viveiro | | |
| | 4.1 - Área total ≤ 10 ha * | 150,00 | área total do viveiro |
| | 4.2 - Área total > 10 ha* | 150,00 + 3,00/ha ou fração que ultrapassar 10 ha | área total do viveiro |
| produtor de muda | 5 - Inscrição da produção da unidade de propagação <i>in vitro</i> | 150,00 | unidade de propagação <i>in vitro</i> /ano |
| produtor de muda | 6 - Inscrição ou renovação de Jardim Clonal | 75,00 | espécie |
| produtor de muda | 7 - Inscrição ou renovação de Bórbula | 75,00 | espécie |

*Inclui a inscrição para produção de mudas que se caracterizam pela produção em campo aberto, a exemplo de: abacaxi, alho, cana-de-açúcar, cebola, gengibre, grama, mandioca, palma-forrageira, sisal e as demais espécies cuja produção de material de propagação se dê na forma de bulbo, bulbilhos, tubérculos e rizomas.

ANEXO - TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS (continuação)

| Requerente | Serviço | Taxa de Serviço (R\$) | Unidade de cobrança |
|---|--|--|---------------------|
| produtor de muda | 8 - Inscrição ou Renovação de Planta Fornecedora de Material de Propagação sem Origem Genética Comprovada | | |
| | 8.1 - Até 50 espécies | 75,00 | espécie |
| | 8.2 - Acima de 50 espécies | 75,00 + 3,00/ grupo de 10 espécies ou fração | espécie |
| produtor de muda | 9 - Inscrição ou Renovação de Campo de Plantas Fornecedoras de Material de Propagação sem Origem Genética Comprovada | | |
| | 9.1 - Até 50 espécies | 75,00 | espécie |
| | 9.2 - Acima de 50 espécies | 75,00 + 3,00/ grupo de 10 espécies ou fração | espécie |
| produtor de semente ou produtor de muda | 10 - Transferência de titularidade de campo ou de viveiro | 75,00 | campo ou viveiro |
| produtor ou certificador | 11 - Certificação da produção | | |
| | 11.1 - Certificação de sementes | 12,00 | tonelada ou fração |
| | 11.2 - Certificação de mudas | 20,00 | lote |
| | 11.3 - Certificação de sementes pelo sistema OECD | | |
| | 11.3.1 - Certificação definitiva | 12,00 | tonelada ou fração |
| | 11.3.2 - Certificação não definitiva | 12,00 | tonelada ou fração |
| produtor de muda | 12 - Transferência da titularidade | | |
| | 12.1 - Jardim Clonal | 75,00 | certificado |
| | 12.2 - Hortulheira | 75,00 | certificado |
| | 12.3 - Planta fornecedora de material de propagação sem origem genética comprovada | 75,00 | certificado |
| | 12.4 - Campo de plantas fornecedoras de material de propagação sem origem genética comprovada | 75,00 | certificado |
| produtor de semente | 13 - Autorização de transporte de sementes entre Unidades da Federação | 75,00 | autorização |
| requerente em geral | 14 - Segunda via de documentos | 20,00 | documento |